

EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 01/2026

PET-SAÚDE CLIMA – PRECEPTORIA e ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que se destina a selecionar **preceptores** para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde - PET clima, conforme Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde - **SGTES/MS N° 23, DE 22 DE MARÇO DE 2026 - SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE.**

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 13ª edição, contemplou projetos que se proponham o desenvolvimento de ações de educação pelo



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação de um conjunto de ações voltadas à abordagem da equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, considerando o aprofundamento das iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero, e demandando respostas do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, em consonância com os eixos estabelecidos neste Edital.

1.3 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

Os eixos a seguir organizam as atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima, estruturando os processos de ensino-aprendizagem, intervenção e mudança de práticas no SUS. Cada eixo expressa dimensões complementares do enfrentamento das emergências climáticas e ambientais:

1.3.1 Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

1.3.2 Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde. e,

1.3.3 Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

1.4 A seleção de preceptores e orientadores de serviço para o PET- Saúde Clima será regida por este edital e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (SMS) por meio da Gerência Técnica de



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

Desenvolvimento e Desempenho do Servidor (GTDDS), com a parceria de Instituições de Ensino Superior: Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) e Centro Universitário Cesmac.

O processo seletivo será realizado nas datas do cronograma apresentado no Anexo I, sobre responsabilidade da GTDDS e representantes das Instituições de ensino.

1.5 Os/as participantes selecionados/as assumirão a função de preceptores ou orientadores de serviço e executarão o programa no município de Maceió, com duração de 24 meses.

Parágrafo único - As atividades do PET- Saúde Clima serão iniciadas no mês de julho, de acordo com o cronograma publicado pelo Ministério da Saúde.

II. DOS PARTICIPANTES

2.1 Preceptor: profissional com graduação na área da saúde, vinculado aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, selecionado pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo, sendo obrigatória sua atuação nos territórios onde o projeto será desenvolvido e sua participação em ações de integração ensino-serviço-comunidade.

2.2 Orientador de Serviço: trabalhador de saúde que exerce função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, conforme definição e atribuições estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023, devendo articular-se com o tutor e com o preceptor, sempre que necessário, no desenvolvimento das atividades do projeto.

2.3 O/a preceptor/a e orientador de serviço integrante do PET-Saúde Clima deverá dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades previstas no Programa.

2.4 Os/as preceptores/as selecionados receberão bolsas com valores a serem definidos pelo Ministério da Saúde, conforme referência aos valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

2.5 Poderão concorrer à vaga para preceptor ou orientador de serviço, profissionais dos serviços de saúde, sede SMS, vigilância em saúde com o seguinte perfil:

- a. Ter experiência em preceptoria devendo estar envolvido/a em atividades de integração ensino – serviço – comunidade, para atuar em grupos tutoriais de gestão e assistência num mesmo cenário de prática.
- b. Ter habilidade comprovada no desenvolvimento, organização e facilitação das atividades formativas (Cursos, oficinas, seminários, treinamentos, entre outros...).



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

- c. Ter experiência de trabalho com populações vulneráveis e/ou acúmulo nas temáticas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais;
- d. Os/as preceptores/as devem ser, preferencialmente estatutários, vinculados à Sede da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades de Saúde e dispositivos de saúde do município de Maceió.
- e. Para as vagas vinculadas ao PET- Saúde Clima **parceria SMS/ UFAL** - Profissionais de saúde de nível superior na saúde e atuantes no VI, VII Distrito Sanitário e Sede da SMS/Vigilância em saúde cujo foco esteja voltado para a melhoria dos indicadores dessa área adscrita com disponibilidade de deslocamento para o território.
- f. Para as vagas vinculadas ao PET-Saúde Clima **parceria SMS/CESMAC** - Profissionais de saúde de nível superior da saúde e atuantes no III, IV e VIII Distrito Sanitário e Sede da SMS/Vigilância em saúde cujo foco esteja voltado para a melhoria dos indicadores dessa área adscrita com disponibilidade de deslocamento para o território.
- g. Para as vagas vinculadas ao PET- Saúde Clima **parceria SMS/UNCISAL**- profissionais de saúde de nível superior da saúde atuantes no I,II e V Distrito Sanitário e Sede da SMS/Vigilância em saúde cujo foco esteja voltado para a melhoria dos indicadores dessa área adscrita com disponibilidade de deslocamento para o território.

Parágrafo único: Não poderão participar do presente processo seletivo os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que, na data da inscrição ou durante qualquer fase da seleção, estejam cedidos a outros órgãos ou entidades, bem como aqueles que se encontrem afastados de suas funções por qualquer motivo legalmente previsto, incluindo, mas não se limitando a, licenças, afastamentos, cessões, permutas ou outras situações que impliquem a não prestação regular de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Os/as candidatos/as serão classificados/as de acordo com a experiência em preceptoria, acúmulo nas temáticas do Pet- clima, experiência de trabalho com as populações vulneráveis e a capacidade instalada da unidade/setor para acolher o grupo tutorial. A pontuação final obtida neste processo seletivo será focada na análise documental e curricular de caráter classificatório. Serão realizadas entrevistas presenciais com os/as classificados/as, de acordo com o número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde. A entrevista tem o caráter de avaliar o perfil do/a candidato/a de acordo com a experiência e a disponibilidade dos/as candidatos/as e da composição da equipe para acolher o grupo tutorial classificado para executar as atribuições previstas nos projetos de cada Instituição de Ensino.

2.7 Os/as candidatos/as classificados/as e aprovados/as serão convocados para assumir a vaga de preceptores de acordo com as necessidades do projeto de cada IES, considerando a escolha do/a candidato/a no momento da inscrição.



CESMAC



**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

2.8 Os/as candidatos/as classificados/as e não aprovados/as no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET-Saúde/Clima 2026/2028, podendo atuar como voluntários/as e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

2.9 Profissionais de outras áreas da saúde diferentes do quadro de vagas também poderão se inscrever na condição de voluntários/as. Caso não haja inscritos nas áreas das vagas de bolsistas, poderão ser selecionados profissionais de outras áreas da saúde, conforme ordem de maior pontuação, seguindo critérios do edital e orientações da SGETS.

2.10 Os/as voluntários/as terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O/a candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo 03) e enviá-lo juntamente com toda a documentação solicitada exclusivamente via email para smpetsaude@gmail.com em arquivo PDF devidamente assinado entre os dias 19 a 25 de junho de 2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília). Não serão considerados emails recebidos após este prazo.

A partir do dia 30 de junho a 01 de julho de 2026 serão realizadas as entrevistas com os/as candidatos/as classificados/as que serão avisados através do email informado no ato da inscrição.

A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

3.2 Para seleção, o/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Formulário (Anexo II) preenchido e devidamente assinado e informado qual a vaga irá concorrer.
- b) Cópia do diploma de graduação.
- c) Curriculum Lattes, com comprovação apenas dos itens solicitados no barema.
- d) Cópia do contracheque da Secretaria Municipal de Saúde ou documento que comprove a vinculação do profissional à rede municipal.
- e) Carta de intenções – contendo suas experiências com a temática e contribuições que poderá trazer ao projeto (até 2 páginas).



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

f) Termo de compromisso do/a candidato/a de que dispõe de carga horária para o PET-SAÚDE Clima 08 horas semanais (Anexo III).

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Integrada de Seleção PET-Saúde Clima, sendo aceitos os/as candidatos/as que atenderem a todas as exigências descritas no Item III e apresentarem todas as documentações exigidas neste edital.

V. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de análise curricular e entrevista nos seguintes critérios/barema:

Em caso de empate será considerado:

Critérios de avaliação	Pontuação por evento	Pontuação máxima
Experiência profissional na saúde (Pontuação para cada ano completo, comprovado)	0,5	1,0
Especialização em qualquer área da saúde (Pontuação para cada especialização concluída)	0,5	0,5
Experiência em preceptoria nas práticas acadêmicas (por semestre)	0,5	2,0
Experiência em Preceptoria em qualquer edição do Programa Pet Saúde(Por semestre)	0,5	0,5
Experiências de trabalhos ligadas às populações vulneráveis e/ou movimentos sociais.	0,5	2,0
Experiência de trabalho na Política de Educação Permanente e/ou Humanização	0,5	2,0
Participação em eventos ou práticas acadêmicas com a temática do Pet Saúde Clima.	0,5	1,0
Habilidade no desenvolvimento, organização e facilitação das atividades formativas (Cursos, oficinas, seminários, treinamentos, entre outros...).	0,5	1,0

1º candidato/a com maior experiência na temática clima

2º maior tempo de serviço na Secretaria de Saúde de Maceió

3º participação em edições anteriores do PET-Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Crítérios de avaliação	Pontuação por evento	Pontuação máxima
Disponibilidade para as atividades propostas	Avalia a disponibilidade de horário, comprometimento com a carga horária exigida e participação nas atividades previstas pelo projeto/programa.	2,0
Aproximação com a temática	Avalia o conhecimento, interesse, experiências acadêmicas, profissionais ou extensionistas relacionadas à temática do projeto.	2,0
Comunicação e expressão	Avalia a capacidade de comunicação, clareza na exposição das ideias, argumentação e postura durante a entrevista.	2,0
Motivação e interesse em participar	Avalia a clareza dos objetivos do candidato, seu interesse e expectativas em relação à participação.	2,0
Capacidade de trabalho em equipe e relacionamento interpessoal	Avalia habilidades de colaboração, diálogo, respeito à diversidade e convivência em equipe	2,0



BAREMA DA CARTA DE INTENÇÃO

Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
Clareza, coesão e capacidade crítica	2,5
Criatividade	2,5
Possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências	2,5
Experiência em coordenação e facilitação eventos	2,5

Parágrafo único: Da Pontuação e Classificação Final

Cada etapa de avaliação será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Os baremas referentes à análise documental, análise curricular e entrevista terão igual peso na composição da nota final. A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) será obtida por meio da média aritmética simples das pontuações alcançadas em cada uma das três etapas avaliativas, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (N1 + N2 + N3) \div 3$$

Onde:

- N1 = Nota da Análise Documental;
- N2 = Nota da Entrevista;
- N3 = Nota da Carta.

A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da Nota Final (NF), observados os critérios de desempate previstos neste edital.



VI. JULGAMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS

6.1 O julgamento dos/as candidatos/as inscritos será procedido pela Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do Servidor (GTDDS) e representantes da Instituições de ensino.

6.2 - A Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do Servidor (GTDDS) e representantes da Instituições de ensino utilizarão como critério de classificação a ordem de pontuação.

VII. DAS VAGAS

7.1 A alocação dos/as preceptores e orientadores de serviços selecionados/as, atuantes na gestão e nos serviços, ocorrerá conforme quantidade de grupos tutoriais aprovados nos projetos encaminhados ao Ministério da Saúde, a saber e de acordo com as necessidades dos projetos Pet.

7.2 Serão destinadas 10 vagas por projeto para preceptoria, totalizando 30 vagas para profissionais da saúde.

7.3 Serão destinadas 03 vagas por projetos para Orientadores de serviços, totalizando 9 vagas.

7.4 Não tendo profissionais para a vaga concorrente serão considerados os/as profissionais que fizeram a seleção, de acordo com o perfil e demanda de cada projeto.

VIII. DAS VAGAS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, bem como, levando-se em consideração as especificidades do território alagoano, ficam asseguradas reservas de vagas para ações afirmativas, observados os seguintes percentuais sobre o total de vagas ofertadas:

8.1 – 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), totalizando 09 vagas para preceptoria e 02 vagas para Orientadores de serviço;

8.2 – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas, mediante apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, totalizando 02 vagas para preceptoria e 01 vaga para orientadores de serviço;

8.3 – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas, mediante apresentação de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), quando houver, totalizando 02 vagas para preceptoria e 01 vaga para orientadores de serviço;



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

8.4 – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico(a) especialista na deficiência apresentada, contendo a identificação da espécie, grau ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, totalizando 3 vagas para preceptoria e 01 vaga para orientadores de serviço;;

8.5 – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans (travestis e transexuais), totalizando 02 vagas para preceptoria e 01 vaga para orientadores de serviço.

8.6. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

8.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados, habilitados ou inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral dos candidatos. Nessa situação, serão convocados os candidatos subsequentes constantes na lista de classificação geral, até o completo preenchimento das vagas ofertadas.

Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da autodeclaração disponível neste edital (ANEXO IV) .

IX. DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

9.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial.

9.2. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

9.3. A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

9.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

9.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

9.6. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando: ● diversidade de gênero e raça/cor; ● experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; ● reputação ilibada.

9.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

9.8. O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

9.9. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

9.10. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

9.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

9.12. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

9.14. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

9.15. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

X. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

10.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

10.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

10.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

10.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

10.5. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

XI. DA PESSOA INDÍGENA

11.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

11.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

11.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos: ● declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida; ● declaração de organização indígena; ● documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

11.4. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

11.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

XII. DA PESSOA QUILOMBOLA



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

12.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

12.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

12.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos: • declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola; • declaração emitida por organização representativa; • certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

12.4. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

12.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

XIII. DA PESSOA TRANS

13.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

13.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

13.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

13.4. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

13.5. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

13.6. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

XIV. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1- O prazo de validade do processo seletivo será de 24 meses contados a partir do início das atividades do programa.

14.2 - O desligamento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, implicará necessariamente, no desligamento deste profissional do PET-SAÚDE/Clima e a substituição da bolsa para outro profissional de mesma formação, de acordo com a classificação do processo seletivo.

14.3 A remoção do servidor da Unidade de Saúde ou do órgão da gestão onde iniciou as atividades do PET-SAÚDE/Clima para outra unidade, não implicará no desligamento deste profissional do projeto.

14.4 As equipes do PET-SAÚDE/ Clima UFAL, CESMAC e UNCISAL poderão desvincular, a qualquer momento, o/a preceptor/a que não estiver executando as suas atividades.



XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do/a candidato/a, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET SAÚDE/ Clima, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

15.2 Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidato/a.

15.2.1 Será excluído do processo seletivo o/a candidato/a:

I – Que descumprir qualquer etapa da seleção.

II– Cujo comportamento, a critério exclusivo da Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do servidor e IEs, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Projeto, os princípios do Sus e as normas do programa apresentadas no edital Nº 23/2026 do Ministério da Saúde.

15.3 – Sobre as decisões da GTDDS acerca do processo seletivo não caberá recurso quanto aos critérios de avaliação, pontuação atribuída ou juízo de mérito da gerência, admitindo-se recurso exclusivamente para correção de erro material ou descumprimento das disposições deste edital, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado.

Parágrafo Único – O recurso será entregue, obrigatoriamente, na Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do servidor/ SMS, na sede da SMS - térreo no horário de 8h às 14h, a contar da data de divulgação do resultado.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do servidor/ SMS, em parceria com as IES.

Maceió-AL, 18 de junho de 2026,

Lara Jayne Siqueira Barbosa Malta Brandão

Secretária de Saúde de Maceió



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
18/06/2026	Publicação do Edital
19/06/2026	Impugnação do Edital
19 a 25/06/2026	Período de Inscrição
29/06/2026	Resultado das Inscrições homologadas
30/06 a 01/07/2026	Entrevista
02/07/2026	Banca de heteroidentificação
03/07/2026	Resultado Preliminar
04/07/2026	Recursos
06/07/2026	Resultado Final
10/07/2026	Início das atividades



CESMAC



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PET-SAÚDE/ CLIMA

Todas as informações são de preenchimento obrigatório.

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Estado Civil:

Casado(a) Divorciado(a)/Separado(a)
 Solteiro(a) Viúvo(a)

Sexo:

Feminino
 Masculino

Naturalidade (Município/UF): _____

Nome da Mãe: _____

2. DOCUMENTAÇÃO

CPF: _____

RG: _____

Órgão Emissor (SSP/UF): _____

Data de Emissão do RG: / / _____

3. ENDEREÇO

CEP: _____ Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____



CESMAC



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

Bairro: _____ Município/UF: _____

4. CANDIDATURA

() Preceptor/a

() Orientador/a de serviço

4. CONTATOS

Telefone Celular/residencial: _____

E-mail: _____

5. DADOS PROFISSIONAIS

Categoria Profissional: _____ Número do CNES: _____

Local de Trabalho (Serviço de Saúde): _____ Distrito Sanitário

Cargo/Função: _____

6. INFORMAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Raça/Cor (conforme classificação do IBGE):

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Prefiro não declarar

Pessoa com Deficiência (PcD):

() Sim () Não Em caso afirmativo, especificar: _____

Deseja concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, conforme previsto no edital?

() Sim () Não

Caso assinale "Sim", indicar a modalidade:

() Pessoa Negra (Preta ou Parda) () Pessoa Indígena () Pessoa com Deficiência (PcD)

() Outra modalidade prevista no edital: _____

7. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência Bancária: _____ Conta Corrente _____



CESMAC



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, declaro que no ano de 2026, até a vigência do programa em 2028, terei disponibilidade de tempo para trabalhar no mínimo 08 horas semanais nas atividades do PET-SAÚDE/ CLIMA, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de preceptor(a).

Maceió, ____ de _____ de 2026,

Candidato(a)



CESMAC



**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, nascida/o em ____ / ____ / _____, portador/a do documento de identidade nº _____ (ou documento equivalente, como passaporte, conforme a nacionalidade), CPF nº _____, residente e domiciliada/o em _____, Município _____, Estado _____, CEP _____ declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas prevista na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria (assinalar apenas uma opção):

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa trans (travestis e transexuais)

Declaro estar ciente de que, quando aplicável, deverei encaminhar a documentação comprobatória adicional exigida pelo Edital, sob pena de indeferimento do enquadramento na reserva de vagas. Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo ou outras sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação vigente.

Local e data: _____

Nome completo: _____

Assinatura da/o declarante: _____



CESMAC



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR



CESMAC



MINISTÉRIO DA
SAÚDE